Este documento nao e oficial.
Disponibilizado em seletivo.cursokalima.com.br | cursokalima.com.br
EDITAL 003/DEPA/PMAM

EDITAL 003/DEPA/PMAM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, por meio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, amparado no Art. 16 da Lei 14.751/23 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios), o qual dispôs "as **polícias militares** e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios **manterão o seu sistema de ensino militar**, **podendo incluir os colégios militares de ensino fundamental e médio"**; no art. 83 da Lei nº 9.394/96 (LDB) que destaca que os sistemas militares de ensino são autônomos e se submetem a legislações diferentes daquelas que regem o sistema civil, o Decreto 55.583, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 CRIA, RENOMEIA E DISCIPLINA os Colégios Militares do Estado do Amazonas e a Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, na forma que especifica, e dá outras providências, e na decisão prolatada pelo STF em sede de Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1.450.956, no sentido de considerar o tratamento diferenciado entre o ensino militar e o ensino escolar geral, excluindo o ensino militar da regulação geral da educação nacional em razão de suas especificidades, citando o art. 83 da LDB: *"O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino"*; faz saber que estão abertas, no período de 09 a 23 de novembro de 2026, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) aos Colégios Militares da Polícia Militar do Amazonas (CMPM) localizados nos bairros de Petrópolis 1º CMPM, Cidade Nova 2º CMPM, parque São Pedro 3º CMPM, Grande da Vitória 4º CMPM, Parque das Laranjeiras 5º CMPM, Viver Melhor 6º CMPM, Lago Azul 7º CMPM, Compensa 8º CMPM e no município de Manacapuru 9º CMPM, observadas as seguintes instruções:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este edital tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Concurso de Admissão (CA) destinado à matrícula nos Colégios Militares da Polícia Militar (CMPM'S).

§ 1º Este Edital aplica-se aos Colégios Militares da Polícia Militar do Amazonas (CMPM) cujas vagas serão definidas em Portaria da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) que publicará o Calendário do Concurso de Admissão (CA).

§ 2º O Exame Intelectual (EI) e a matrícula no CMPM serão regulados em Portaria da DEPA.

§ 3º No âmbito deste Edital, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

§ 4º O CA abrange o Apresentação de Boletim Escolar, Exame Intelectual (EI), sendo todas as etapas eliminatórias.

Um suporte completo em Lingua Portuguesa, Matematica, Ciencias, Historia e Geografia do 5o ao 9o ano.
Saiba mais: seletivo.cursokalima.com.br | cursokalima.com.br | (98) 9 8440-9740

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º Os procedimentos do CA, regulados neste Edital, aplicam-se:

I - Aos candidatos inscritos a dependentes de civis;

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I
Das Condições Exigidas

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos CMPMs deverá satisfazer às seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA:

I - Ser brasileiro;

II - Ter concluído ou estar cursando o ano escolar que o habilita ao concurso de admissão:

a) o 4º ano do Ensino Fundamental (4º ano/EF), para o candidato ao ingresso no 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para o candidato ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF) e 9º ano do ensino fundamental (9º ano/EF), para o candidato ao ingresso na 1ª séria do ensino médio (1ª série/EM; ou

III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

Para 5º ano/EF: - ter no máximo de 10 (dez) anos.

Para 6º ano/EF: - ter no máximo de 11 (onze) anos.

Para 1ª série/EM: - ter no máximo de 15 (quinze) anos.

IV - Não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CMPM;

V - Ser portador de documento oficial de identificação com foto recente; e

VI - Ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Parágrafo único: os documentos constantes dos itens V e VI serão requisitos comprobatórios para a efetivação do processo de inscrição no concurso de admissão.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula.

Art. .6º A Inscrição ocorrerá em 7 (sete) etapas.

1ª Etapa preenchimento de formulário (virtual/forms);

2ª Etapa, divulgação dos aprovados da 1ª Etapa;

3ª Etapa comprovação das documentações e pagamento do requerimento de inscrição;

4ª Etapa divulgação dos candidatos inscritos;

5ª Etapa Prova de conhecimento, (língua portuguesa e matemática);

6ª Etapa divulgação dos aprovados da 5ª Etapa

7ª Etapa Inscrição dos aprovados na 5ª etapa;

Parágrafo único. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste Edital, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 7º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada em 1 (um) CMPM para o qual o candidato for concorrer a vaga. A inscrição será realizada:

I - Pela Internet exclusivamente pelo preenchimento on-line 1ª etapa preenchimento de formulário (virtual/forms) disponibilizado no site da policia Militar ou pelo instagran @nde_am.pmam;

§ 1º No último dia, as inscrições, deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 23h59min, segundo o fuso horário de Manaus. Após este horário, as inscrições não mais serão aceitas.

§ 2º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página da DEPA os requerimentos deferidos pelo Comandante do Estabelecimento de Ensino (Estb Ens).

§ 3º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página do PMAM, no sexto dia útil após a data limite para inscrições da 3ª etapa.

§ 4º A Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial-DEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º O candidato deverá verificar na página eletrônica do da Polícia Militar ou no

instagran @nde_am.pmam, a partir da divulgação da 4ª etapa, se sua inscrição foi confirmada.

Art. 8º Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e com a Lei nº 12.764/12 que tratam de políticas para integração e inclusão de pessoas com deficiência, a cada ano de realização do CA, serão reservadas vagas destinadas a candidatos com deficiências, levando-se em consideração o quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos Colégios Militares da Policia Militar, discriminados em Portaria que aprovará o Calendário Anual do CA, sendo considerado as vagas disponíveis a quantidade de alunos com deficiências já matriculados na rede de ensino dos CMPMs.

§ 1º O candidato que desejar concorrer a essas vagas deverá expressar-se no momento da inscrição 1ª etapa, sendo necessária a apresentação na 3ª etapa de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ter sido expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição.

§ 2º Caso o candidato necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável, no momento da inscrição, deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato. A não solicitação das condições específicas implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

§ 3º O candidato com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação - Política Nacional de Inclusão, e que necessite de condição específica para realização da prova, deverá apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato, onde constem os requisitos para adaptabilidade do local da prova.

§ 4º A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pela DEPA, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Edital do CA quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

Art. 9º Caberá ao CMPM estabelecer os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem entregues pelo responsável legal para a efetivação da inscrição, de acordo com o processo de inscrição de cada CM.

Art. 10º Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu CCI, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art.11 A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do CA, conforme Portaria da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial - DEPA.

Art. 12 Competirá ao comandante do CMPM o deferimento ou indeferimento das

inscrições requeridas.

Art. 13 Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - Contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º destas IR;

II – Deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III - Não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista no calendário do CA a ser publicado em Portaria da DEPA.

Seção III
Da Taxa de Inscrição

Art. 14 A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e a DE fixará o seu valor na portaria que regula o Calendário Anual do CA.

Art. 15 A taxa de inscrição deverá ser paga na 2ª etapa do concurso de acordo com instruções específicas a serem definidas em Portaria da DEPA.

Art. 16 Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 17 Estará dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante a apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), ou outro considerado pertinente pelo comandante do CMPM, servidores públicos das três esferas, não poderão ser dispensados da taxa de inscrição.

§ 1º Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do CA.

§ 2º O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado de forma presencial junto ao CMPM.

§ 3º Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, junto ao CMPM, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onde será procedida a revisão.

§ 4º O candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

§ 5º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela DEPA, o candidato deverá solicitar sua inscrição, conforme as prescrições contidas neste IR, até a data constante no Calendário Anual do CA.

§ 6º A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou

documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I
Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 18 O CA para a matrícula no 5º ano/EF, 6º ano/EF e 1ª série/EM, dos CMPMs visa à avaliação e à classificação dos candidatos. A avaliação será realizada em local estabelecido via portaria da Diretoria de Ensino e a classificação será divulgada no site da policia Militar e no instagran @nde_am.pmam, selecionando os candidatos que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CMPM.

Art. 19 O CA será realizado anualmente nas mesmas datas estabelecidas para todos os CMPM, de acordo com o número de vagas e o Calendário Anual, fixados anualmente pelo DE, e será composto das seguintes etapas:
I - Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;
II - Comprovação dos Requisitos Biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II
Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 20 Caberá a DEPA a preparação e a execução do EI, com provas unificadas para todos os CMPM, a elaboração da listagem final dos aprovados no CA e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do CA.

§ 1º O local, dias e horário previsto para a execução da ambientação dos candidatos e do EI serão ser definidos pela DEPA.

Art. 21 A classificação geral do EI, para o respectivo CMPM, será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos candidatos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no EI, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA.

Art. 22 Caberá à DEPA a supervisão e a coordenação geral do CA, para matrícula nos CMPM.

Art. 23 As informações sobre a regulamentação do CA constarão no Edital, a ser publicado no no site da Policia Militar do Estado do Amazonas e instagran @nde_am.pmam.

CAPÍTULO IV
DO EXAME INTELECTUAL

Seção I
Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 24 O EI constará de prova escrita, a ser realizada em data única, prevista no Calendário Anual do CA, no local e horário previsto pelo DEPA, e aplicado a todos os candidatos inscritos.

§ 1º As provas componentes do EI serão as seguintes: I - Matemática - composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha); e II - Língua Portuguesa - composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha).

§ 2º A prova terá duração máxima de 210 (duzentos e dez) minutos, ou seja, 3 (três) horas e meia.

§ 3º O Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas:

a) Matemática - composta de 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez); e

b) Língua Portuguesa - composta de 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez).

§ 4º Será divulgado o resultado final do EI, por CMPM, contendo a nota final do EI (NP/EI) a ser composta pela média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP) dos candidatos, após a realização das provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa.

Art. 25 O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

§ 1º Para o preenchimento dos cartões ou folhas de respostas, o candidato somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 2º O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será procedido conforme as instruções contidas nesses mesmos documentos e orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 26 Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
§ 1º Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que

estiverem em desacordo com este Edital e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos.

§ 2º As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 27 Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 28 Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais destinados para isso, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do CA.

Seção II
Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários das Provas

Art. 29 Aconselha-se ao candidato comparecer ao local indicado no CCI, pelo menos uma hora e trinta minutos antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente, de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 30 É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinado a ser determinado em Portaria da DEPA.

Art. 31 Os portões de acesso ao local do EI será fechado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, a ser definido em Portaria da DEPA. A partir desse momento, não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 32 Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 33 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para a realização do EI, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III
Da Identificação do Candidato

Art. 34 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI, seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

(CPF) e documento de identidade oficial com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do documento de identificação original, com nome, filiação e foto, dentro do prazo de validade.

§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos, salvo o prescrito no §5º deste artigo e, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada, nos locais de prova, do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza.

§ 3º Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:

I - Carteira de identidade, expedidas por órgãos públicos civis ou militares;

II - Carteira de Trabalho;

III - Carteira Profissional;

IV - Carteira expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional;

V - Passaporte;

VI - Carteira de identificação funcional, que tenha valor legal de identidade; e

VII - Outros documentos que possuam foto que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação.

§ 4º Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do candidato, não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possua foto do mesmo.

§ 5º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso e, também, para o candidato que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no CA.

§ 6º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

§ 7º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

Art. 35 O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:

I - A fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II - A assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer etapa do CA; e

III - Os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

Art. 36 Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos.

Art. 37 A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV
Do Material Permitido nos Locais de Prova e das Restrições de Comunicação

Art. 38 Para a realização da prova do EI, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). Parágrafo único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificados pelos membros da CAF, alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização da prova.

Art. 39. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de prova portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

§ 1º Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

§ 2º Não será permitido ao candidato portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, tablets, smartphones e smartwatches ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas IR.

Art. 40 A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 41 Todo e qualquer material do candidato, que não constar do art. 38 destas IR, será recolhido, lacrado e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o EI, ao lado do candidato, sendo de sua total responsabilidade.

Art. 42 Não serão permitidos, durante a realização da prova:
I - O empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e
II - A comunicação entre candidatos.

Art. 43 Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI. Seção V Da Aplicação da Prova

Art. 44. Em cada local de exame, a aplicação da prova será conduzida por uma Comissão de Fiscalização, nomeada pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial.

Art. 45 A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMPM, desde que não contrariem estas IR sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 46 O candidato somente poderá sair do local de prova do EI após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da sua realização.

§ 1º Ao sair, deixará todo material pertinente à prova com o aplicador e poderá apanhá-lo após o término do EI.

§ 2º O candidato que permanecer até o término do tempo total de aplicação da prova do EI poderá levar consigo os exemplares contendo as questões da prova que realizou, com exceção das Folhas de Respostas.

Seção VI
Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 47 Será considerado reprovado no EI e eliminado do CA o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

II - Fizer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

III - Contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização da prova;

IV - Faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, por qualquer que seja o motivo;

V - Recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VI - Não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VII - Afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídas pela CAF;

VIII - Preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer

outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

IX - Não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas.

Seção VII
Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão/Recurso

Art. 48 Os gabaritos oficiais serão divulgados pala DEpa, 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, por intermédio:
I - Da Internet no endereço eletrônico da Policia Militar do estado do Amazonas e instagrans da DEPA; e
II - De documento impresso, afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos Estb Ens.

Art. 49 Assegura-se, individualmente, ao candidato ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão/recurso das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMPM, por meio da Secretaria do Corpo de Alunos e de acordo com o modelo, orientações e prazos estabelecidos pelo Colégio e divulgados no "Manual do Candidato", com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CMPM.

§ 3º Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I - Redação sem fundamentação ou de forma genérica, tal como "solicito rever a correção da prova, questão ou item";

II - Divergência do modelo previsto; ou

III - Envio por fax, por correio eletrônico (e-mail) e por quaisquer outros meios.

Art. 50 As questões anuladas terão os pontos correspondentes a elas atribuídos a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.

Art. 51 As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) de cada CMPM, serão definitivas.

Art. 52 O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.

Seção VIII

Da Correção e do Resultado Final

Art. 53 A correção das provas objetivas do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 54 Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - A resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
II - O candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III - O candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - Houver rasuras; ou

V - A marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira que impossibilite a leitura ótica.

Art. 55 A nota final do EI (NF EI), no âmbito do CMPM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das 2 (duas) provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula: NF EI = (NM + NLP)/2.

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - Quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II - Quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se em uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Seção IX
Da Divulgação do Resultado do Concurso

Art. 56 Os candidatos aprovados e classificados no EI, deverão acompanhar a divulgação no endereço eletrônico da Policia Militar e instagran da DEPA a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA.

Art. 57 Os resultados e a classificação geral do CA serão divulgados pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial na Internet, nos endereços eletrônicos da Policia Militar instagran do DEPA, por intermédio de relações dos candidatos aprovados, que terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 58. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - Maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;

II - Maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e

III - Maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.

Art. 59 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Boletim Geral Ostensivo da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO VI
DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I
Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do Candidato

Art. 60 Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CMPM, na data estabelecida pelo Calendário Anual do Concurso, munidos dos originais e das cópias reprográficas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I - Documento oficial de identidade, com foto;

II - Documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III - histórico escolar;

IV - Plano Educacional Individualizado (PEI), somente para candidato com deficiência;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§ 1º Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob a condição de o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do CA, impedirá que ela seja efetivada.

Seção II
Da Efetivação da Matrícula

Art. 61 A matrícula será atribuição do Comandante de cada CMPM.

Art. 62 O candidato submetido ao CA será considerado habilitado à matrícula se:

I - For aprovado e classificado no EI;

II - Tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CMPM e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas IR e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;

IV - Apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato.

Art. 63 Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CMPM, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

Seção III
Dos Candidato Inabilitado à Matrícula

Art. 64. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do CA. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do respectivo CMPM.

Art. 65 Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas neste IR por parte do candidato, este será considerado inabilitado para a matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do respectivo CMPM.

Art. 66 No caso do candidato com deficiência, este será considerado inabilitado à matrícula se não apresentar atestado (s) e/ou laudo (s) médico (s) da sua deficiência no momento da matrícula, expedido (s) e assinado (s) no ano do processamento da inscrição, com original (is) ou cópia (s) autenticada (s) em cartório ou, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição.

§ 1º As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

§ 2º O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste IR impedirá a efetivação da matrícula.

Seção IV
Da Desistência da Matrícula

Art. 67 Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - Tendo sido habilitado, não se apresentar no CMPM, em até 48 (quarenta e oito) horas, nas datas de cada etapa, previstas no Calendário Anual do CA;

II - Declarar-se desistente, em qualquer fase do concurso, por meio de documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com o documento original, com foto, do referido responsável; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 68 A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CMPM.

Seção V
Do Adiamento da Matrícula

Art. 69 Ao candidato habilitado no CA, poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMPM, em uma única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - Necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, na revisão médica e odontológica em grau de recurso; e

II - Necessidade particular do candidato, considerada procedente pelo Comandante do CMPM.

Art. 70 O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - No início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - Se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 71 O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMPM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CMPM até a data da matrícula.

Art. 72 Cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato aprovado, obedecendo à ordem de classificação no EI.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

Art. 73 O CA aos CMPM e todas as suas etapas, tudo regulado por este Edital, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual específico para cada CA, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Seção II
Das Prescrições Finais

Art. 74 As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DE.

Art. 75 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMPM e pelo Diretor de Ensino, nesta sequência.

Art. 76 Os dados referentes ao processo seletivo dos Colégios Militares da Polícia Militar do Amazonas serão classificados como SIGILOSOS, considerando o público-alvo envolvido na atividade.

CAPÍTULO IX
DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

Taxa de inscrição, quantidade de vagas, calendário anual e relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos colégios militares em 2027.

Art.77 O Valor da taxa de inscrição será R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 78 A quantidade de vagas para matrícula nos CMPM em 2027, por Estabelecimento de Ensino e por ano escolar, destinada aos candidatos habilitados no concurso de admissão (CA) de 2026, é a seguinte:

Colégios Militares (Postos de inscrição)		VAGAS		
CMPM XXXXX	ENDEREÇO	5º ANO	6º ANO	1º ANO
1º CMPM	Rua Marquês da Silveira / Esquina com a Av. Codajás s/n Petrópolis – Manaus/AM CEP 69063-180	-	10	10
2º CMPM	Avenida Max Teixeira, s/nº, Cidade Nova	-	20	10
3º CMPM	Rua Elisa Lispector (antiga Rua Santa Helena), s/nº,	-	20	10

	Comunidade Parque São Pedro, bairro Tarumã.			
4º CMPM	Rua dos Açaizeiros, s/nº - Loteamento Cidade do Leste, Bairro Gilberto Mestrinho	10	20	10
5º CMPM	Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras, Flores. CEP: 69.058-030	-	20	10
6º CMPM	Av. da Felicidade s/nº, Residencial Viver Melhor. Bairro: Lago Azul. Manaus–AM	-	20	10
7º CMPM	Rua Rio Caquetá nº 563 Lago Azul	-	20	10
8º CMPM	Rua T8 S/N Compensa II Campos Eliseos CEP 69045-220	-	20	10
9º CMPM	Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, s/nº - Terra Preta Manacapuru - AM.	-	20	10
TOTAL DE VAGAS		10	170	90

Art. 79 Do total de vagas para o Concurso de Admissão ao 5º ano, 6º ano e a 1º série do Ensino Médio, no Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas do bairro de Petrópolis 1º CMPM, no da Cidade Nova 2º CMPM, no do Parque São Pedro 3º CMPM, no da Grande da Vitória 4º CMPM, no do Parque das Laranjeiras 5º CMPM , no do Viver Melhor 6º CMPM, no do Lago Azul 7º CMPM, no da Compensa 8º CMPM e no do Município de Manacapuru 9º CMPM serão reservadas 5%, para os candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, sensorial, intelectual e transtornos globais de desenvolvimento.

CAPÍTULO X
CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO.

Art. 80 O calendário de eventos a ser seguido por todos os Colégios Militares da Polícia Militar do Amazonas é o seguinte:

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	DEPA	Envio do edital para publicação no Boletim Geral Ostensivo (BGO)	05/11/2026
2	DEPA / CMPM'S	Processamento das inscrições.	09 a 23 /11/2026
3	CMPM'S	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	10 A 17 /11/2026
4	CMPM'S	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19/11/2026
5	CMPM'S	Entrada da solicitação de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.	19/11/2026
6	CMPM'S	Resultado dos pedidos de revisão isenção da taxa de inscrição	21/11/2026
7	DEPA / CMPM'S	Divulgação do concurso.	01/12/2026

8	DEPA / CMPM'S	Realização do EI para o 5º/EF ano, 6º ano/EF e para o 1º ano/EM:o horário de início será estabelecido pelo CMPM, conforme as instruções do "Manual do Candidato" - os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.	13/12/2026
9	DEPA / CMPM'S	Divulgação do gabarito da prova de Matemática e de Língua Portuguesa do EI.	14/12/2026
10	CMPM'S	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	17/12/2026
11	CMPM'S	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa. Publicação ostensiva no site do CMPM.	21/12/2026
12	DEPA / CMPM'S	Divulgação das Notas Finais do EI	22/12/2026
13	CMPM'S	Matrícula dos candidatos habilitados no CMPM.	04/01/2027
14	CMPM'S	Remessa à DE para controle e acompanhamento, o resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos, em ordem de classificação, com suas respectivas notas finais do EI, na faixa de pontuação até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas pelo respectivo CMPM.	18/01/2027
15	CMPM'S	Remessa à DE para fins de publicação em BGO, o resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos do CA, em ordem de classificação, aprovados, classificados e matriculados, até o número de vagas ofertadas pelo respectivo CMPM.	20/01/2027
16	DEPA	Divulgação e publicação, em BGO, dos candidatos aprovados e classificados no CA e matriculados no	21/01/2027

		CMPM	
17	CMPM'S	Entrada, na DE, do relatório final do CA para matrícula nos CMPM.	25/01/2027
18	CMPM'S	Encaminhamento ao DE do relatório final do CA para matrícula nos CMPM.	25/01/2027

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
CA	Concurso de Admissão
CMPM	Colégio Militar da Polícia Militar(cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas)
DEPA	Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
EI	Exame Intelectual
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio

CAPÍTULO XI
RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

Art. 81 Para os Candidatos ao 5º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE MATEMÁTICA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os seguintes objetos do conhecimento elencados a seguir:

1) – Números e Operações

a) Leitura e escrita de números até 4 dígitos

b) Ordem crescente e decrescente

c) Antecessor e sucessor

d) Adição e subtração:

e) Problemas com números até 4 dígitos

f) Adição e subtração com reserva

g) Multiplicação:

h) Tabuada (2 a 10)

i) Problemas com multiplicação

j) Divisão:

k) Conceito de divisão

l) Problemas com divisão exata

m) Geometria:

n) Formas geométricas (quadriláteros, triângulos, círculos)

Art. 82 Para os Candidatos ao 5º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os seguintes objetos do conhecimento elencados a seguir:

1) Interpretação de texto

o) Gramática:

p) Verbos (presente, passado e futuro)

q) Substantivos (comum e próprio)

r) Adjetivos (qualidades e características)

s) Produção de texto:

t) Descrição de pessoas, lugares e objetos

u) Narração de eventos e histórias

v) Ortografia:

w) Palavras com acentuação (aguda, grave, circunflexa)

x) Palavras com ditongos e hiatos

y) Leitura e compreensão:

z) Leitura de textos variados (poemas, contos, notícias)

aa) Identificação de personagens e eventos principais

Art. 83 Para os Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE MATEMÁTICA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os seguintes objetos do conhecimento elencados a seguir:

1) Números e Operações

a) Sistema de numeração indo-arábico;

b) Classes e ordens de um número natural;

c) Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais;

d) Expressões numéricas envolvendo números naturais;

e) Múltiplos e divisores;

f) Mínimo Múltiplo Comum (MMC); g) Máximo Divisor Comum (MDC);

h) Escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais;

i) Frações equivalentes; j) Relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número;

k) Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais;

l) Expressões numéricas envolvendo frações e números decimais;

m) Porcentagem; e

n) Sistema de numeração romano.

2) Espaço e Forma

a) Figuras geométricas e seus elementos;

b) Classificação de polígonos;

c) Perímetro e área de figuras planas;

d) Classificação de sólidos geométricos;

e) Planificação de sólidos geométricos;

f) Vistas de um objeto tridimensional; e

g) Volume de paralelepípedos.

3) Grandezas e Medidas

a) Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;

b) Múltiplos e submúltiplos de unidades de medida;

c) Transformação de unidades de medida;

d) Sistema monetário brasileiro;

4) Tratamento da Informação

a) Interpretação de informações em tabelas e em gráficos;

b) Organização de informações em tabelas e em gráficos;

c) Média aritmética; e

d) Probabilidade.

Art. 84 Para os Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os seguintes objetos do conhecimento elencados a seguir:

1) Gêneros textuais e conceitos

a) localizar informações explícitas em um texto;

b) Inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;

c) Inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;

d) Inferir uma informação implícita em um texto; e

e) Identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

2) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto

a) Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.);e

b) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

3) Coerência e Coesão no Processamento do Texto

a) Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;

b) Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e

c) Estabelecer relações lógico discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

4) Relação entre Textos Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5) Relação entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido

a) Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;

b) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;

c) Identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e

d) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

6) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo

Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 85 Para Candidatos ao 1º ano do Ensino Médio (PROVA DE MATEMÁTICA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir:

1) Números e operações

a) Relações de pertinência e inclusão em conjuntos;

b) União, intersecção e diferença entre conjuntos;

c) Conjunto dos números naturais e suas propriedades;

d) Conjunto dos números inteiros e suas propriedades;

e) Conjunto dos números racionais e suas propriedades;

f) Diferentes representações de números racionais;

g) Dízimas periódicas e frações geratrizes;

h) Conjunto dos números irracionais e suas propriedades;

i) Aproximação de números irracionais por números racionais;

j) Conjunto dos números reais e suas propriedades;

k) Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação de números reais;

l) Propriedades da potenciação;

m) Notação científica;

n) Operações com radicais;

o) Racionalização de denominadores;

p) Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC);

q) Grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais;

r) Problemas de contagem;

s) Porcentagem; e

t) Juros simples e compostos.

2) Cálculo Algébrico

a) Valor numérico de expressões algébricas;

b) Operações com expressões algébricas;

c) Produtos notáveis e fatoração algébrica;

d) Equações do 1º grau;

e) Inequações do 1º grau;

f) Sistemas de equações do 1º grau;

g) Equações do 2º grau;

h) Inequações do 2º grau;

i) Sistemas de equações do 2º grau;

j) Equações fracionárias;

k) Equações literais;

l) Equações biquadradas;

m) Equações irracionais;

n) Domínio, contradomínio e conjunto imagem de funções;

o) Gráficos de funções;

p) Função afim; e

q) Função quadrática.

3) Geometria

a) Medidas de comprimento, tempo, massa, temperatura e capacidade;

b) Medidas de área e volume;

c) Conversão de unidades de medida;

d) Segmento de reta, semirreta, reta e mediatriz;

e) Posições relativas entre ponto e reta;

f) Posição relativa entre retas;

g) Ângulos;

h) Teoremas Angular e Linear de Tales;

i) Teoremas da Bissetriz Interna e Externa;

j) Semelhança de triângulos;

k) Teorema de Pitágoras;

l) Relações métricas no triângulo retângulo;

m) Razões trigonométricas no triângulo retângulo;

n) Lei dos Senos e Lei dos Cossenos;

o) Polígonos;

p) Semelhança de polígonos;

q) Relações métricas nos polígonos regulares;

r) Circunferência;

s) Relações métricas na circunferência; e

t) Perímetro e área de figuras planas.

4) Estatística a) População e amostra;

b) Variáveis quantitativas e qualitativas;

c) Tabelas e gráficos estatísticos; e

d) Medidas de tendência central.

Art 86. Para Candidatos ao 1º ano do Ensino Médio (PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir:

1) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais)

a) Interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal;

b) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;

c) Localizar informações implícitas em um texto;

d) Reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;

e) Identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam);

f) Reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e

g) Reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.

2) Conjunção: noções básicas/valor semântico-discursivo; frase, oração e período/perspectiva semântico-discursiva; processos de composição do período/coordenação e subordinação; orações substantivas/valor semântico-discursivo; conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; orações adverbiais/valor semântico-discursivo; pronome relativo/valor semântico-discursivo; orações adjetivas/valor semântico-discursivo; conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; orações coordenadas

a) Reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto;

b) Identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos;

c) Estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos;

d) Compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos;

e) Perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e

f) Perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos.

3) Regência verbal e nominal/valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal/crase

a) Aplicar as regras de regência nominal e verbal e o uso da crase; e

b) Aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem.

4) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.